

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1513 d. 06/07/02

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 237/02
de 24 de junho de 2002

Altera a Lei Complementar 165 de 15 de dezembro de 1997 que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento do uso do solo do município de São José dos Campos.

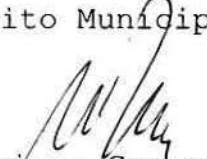
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ficam excluídos da classificação de Zona Mista Três, passando a classificação de Zona de Transição Industrial - ZETI, conforme art. 75 da Lei Complementar 165/97, os perímetros constantes do mapa 01, que passam a fazer parte integrante desta lei complementar.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de junho de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

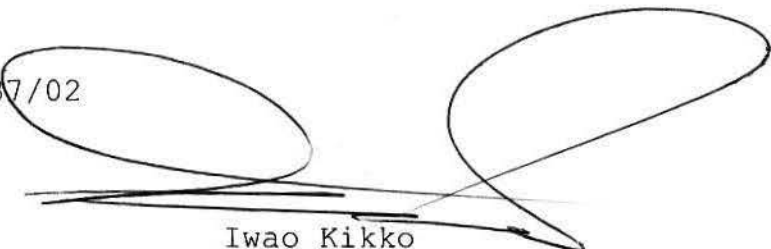

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

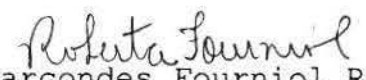
LEI COMPLEMENTAR 237/02

2



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

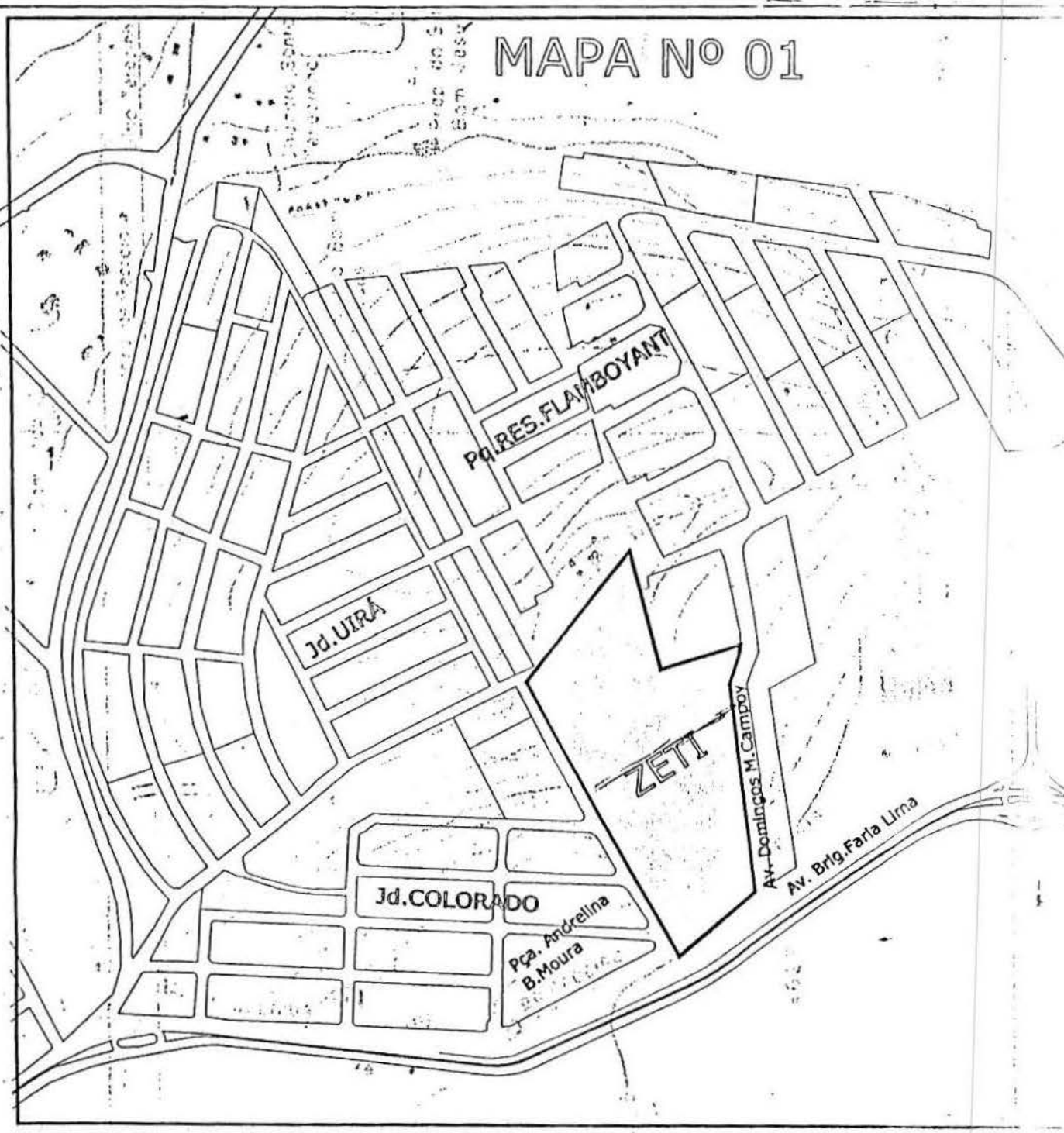
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de Lei Compl. 11/02 de autoria do Vereador João Bezerra)

MAPA Nº 01



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]